



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.662, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido um reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e hum por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08.

§1º. Serão beneficiados com esse reajuste os professores em exercício de suas atividades pedagógicas.

§2º. O reajuste definido no *caput* deste artigo será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica: Professor aposentado nível médio P1 e Professor aposentado nível superior N1, e Professor aposentado nível superior N2, que tenha seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar nº 053/2009 e o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

*Republicada por incorreção

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JANEIRO DE 2018

Nº 018

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.662, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido um reajuste de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08.

§1º. Serão beneficiados com esse reajuste os professores em exercício de suas atividades pedagógicas.

§2º. O reajuste definido no caput deste artigo será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica: Professor aposentado nível médio P1 e Professor aposentado nível superior N1, e Professor aposentado nível superior N2, que tenha seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar nº 053/2009 e o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 626/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tenilson Silva de Melo, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.005

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/001-35 e a Contratada a LBT – Comercio de Equipamentos Educacionais - EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.093.483/0001-68 DO OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Jogos em Madeira, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, nas suas ações administrativas- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de R\$ 54.151,20 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% - EJA - PROGRAMADE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40 % PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40 % NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DADESPESA44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das Atividades do Ensino de EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das Ativ. do Ensino de Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Medio - PETERN PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 - Manutenção das Atividades da Sec de Educação PROGRAMADE TRABALHO 2.021 - Manutenção das Ativ da Educ. de Jovens e Adultos - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 - Manutenção das Ativ da Educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 - Manutenção das Ativ da Secretaria de Educ. - CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZADADESPESA44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015 / 1022/1058. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2018.

Abel Soares Ferreira - p/ contratante
Bruno Henrique Rodrigues- p/ Contratado

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707120022.006

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/001-35 e a Contratada a Comercial T & T LTDA, CNPJ nº 05.009.904/0001 00 DO OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Jogos em Madeira, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, nas suas ações administrativas- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor de R\$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% CRECHE PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40 % PROGRAMADE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb Infantil 40 % NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretana Municipal de Educação e Cultura PROGRAMADE TRABALHO 0.088 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil PROGRAMADE TRABALHO 0.089 – Manutenção das Atividades do Ensino de EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE PROGRAMADE TRABALHO 0.185 – Manutenção das Ativ.